



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

 **JOSÉ
CARLOS
DE SOUZA
MELO**
19/02/2026 14:56

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**(Lei nº 14.133/2021; art. 17 da RA nº 74/2023; art. 5º da
Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024)**

I - Identificação da Unidade Demandante	
Unidade:	Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais
E-mail:	gab_saude@trt24.jus.br
Telefone:	(67) 3316-1806

II - Justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto
Descrição Sucinta do Objeto Aquisição de um aparelho "Estetoscópio Eletrônico Digital com Sistema de Amplificação e Cancelamento Ativo de Ruído". Justificativa da necessidade de contratação A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução das atividades médicas deste Regional, garantindo a acessibilidade e a inclusão digital de servidor médico com deficiência auditiva. A contratação está em linha com o Plano Estratégico do TRT24 e com o valor organizacional "Valorização das Pessoas". Ao fornecer tecnologias assistivas adequadas, o Tribunal promove a equidade, garantindo que limitações sensoriais não se tornem barreiras para a prestação jurisdicional e para o exercício profissional de sua força de trabalho. Nesse contexto, a aquisição de um Estetoscópio Eletrônico Digital com Amplificação e Cancelamento de Ruído é ferramenta indispensável para a continuidade do fluxo de trabalho no NSPAS. Diferente dos modelos analógicos convencionais, este equipamento permite a amplificação sonora necessária para que o profissional com perda auditiva realize ausculta cardíacas e pulmonares com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

precisão técnica exigida, mitigando riscos de diagnósticos imprecisos decorrentes da barreira sensorial.

Além disso, a adoção desta tecnologia atua como medida de eficiência e modernização administrativa. O referido aparelho permite o compartilhamento de dados em ambientes virtuais, otimizando a análise de casos complexos e garantindo uma prestação de serviço de qualidade à sociedade e ao público interno.

A inclusão deste equipamento específico justifica-se pela adaptação razoável do ambiente de trabalho, conceito técnico que obriga a administração a realizar modificações e ajustes necessários para que a pessoa com deficiência possa ter igualdade de condições com as demais pessoas, em observância à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Importa ressaltar que a ausência de tal tecnologia inviabiliza o pleno desempenho das competências do servidor, com impactos nas atividades do NSPAS.

Assim, a contratação atende ao disposto no Art. 18, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como medida necessária para a execução das competências institucionais deste órgão, estando o planejamento da contratação devidamente alinhado à busca pela eficiência, dignidade da força de trabalho e eficácia administrativa.

III - Estimativa das quantidades, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Trata-se de aquisição do aparelho para atender uma demanda específica, conforme exposto na justificativa e necessidade da contratação, sendo que uma unidade é suficiente para atender às necessidades, visto que será de uso de apenas um servidor (médico).

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação:

Estimativa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Critério: preços de mercado

Magnific Lotus (19/02/2026)	3.358,23
Tampa Imports (19/02/2026)	3.249,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Importadorausa (19/02/2026)	3.697,00
---	----------

V - Alinhamento aos objetivos estratégicos e indicação da fonte de recursos (SIGEO-JT):

A contratação está em linha com o Plano Estratégico do TRT24 (2021-2026), no objetivo estratégico "incrementar modelo de gestão de pessoas", no sentido de desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias para propiciar um ambiente de trabalho saudável, com orientação estratégica voltada a ações de saúde física e mental da força de trabalho e a um ambiente de trabalho positivo (RA nº 66/2021).

Alinha-se, ainda:

- ao Programa de Saúde e Qualidade de Vida do TRT24, pois proporcionará melhor atendimento médico aos beneficiários;
- ao Plano de Logística Sustentável do TRT24, no indicador 15, com o objetivo de Melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho do corpo funcional;
- ao Plano de Contratações Anual, aquisições do NSPAS;
- à Resolução CSJT nº 141/14, que prevê, em seu artigo 1º, a implementação de ações destinadas à promoção da saúde ocupacional (o equipamento possibilitará a adequada avaliação médica);
- à Resolução CNJ nº 207/15, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e que estabelece princípios e diretrizes para tal fim e, dentre outras normatizações, preocupa-se com o ambiente de trabalho, com as ações de saúde e com a sua respectiva promoção.
- à Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

A contratação não estava prevista, pois decorreu da posse do servidor médico. Contudo já foi encaminhada solicitação de inclusão de item de execução da despesa orçamentária no SIGEO/JT, em 13.02.2026, no primeiro levantamento realizado pela Secretária de Orçamento e Finanças.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

VI - Data prevista para aquisição de bens ou de início da prestação de serviços:	VII - Grau de prioridade
Março de 2026	Alto

VIII - Indicação de vinculação ou dependência com objeto de outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) para sua execução:
Não se aplica

IX - Informação se a implementação, instalação ou execução do objeto do pedido demanda intervenção de área técnica específica distinta da unidade demandante, se for o caso:
Não necessita de intervenção de outra área técnica.

X - Servidores indicados para compor o Grupo de Trabalho que elaborará os instrumentos de planejamento da contratação:
José Carlos de Souza Melo Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais

Campo Grande - MS, 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos de Souza Melo
Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais